



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

EM

14 08

2020

NO QUADRO DE

x *Vitorino de m. reis*

PORTARIA N. 82 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre os requerimentos de desincompatibilização de agentes públicos para as eleições de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de desincompatibilização de agentes públicos para poderem disputar as eleições, conforme manda a LC 64/1990; **CONSIDERANDO** requerimentos de diversos agentes públicos para esses fins desincompatibilização; **CONSIDERANDO** parecer exarado pelo jurídico de 30/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Por serem **servidores efetivos** e para fins de desincompatibilização, concede-se licença aos servidores:

1. ANA TEREZA BERALDO;
2. GILBERTO PEREIRA;
3. OSMAR BENEDITO DOS REIS;
4. ALESSANDRO ROBERTO GARCIA;
5. EMERSON TIAGO DE SOUZA;
6. FRANCISCO DE ASSIS MENDES;
7. ROSANGELA APARECIDA DE BRITO HAYASAKA;

§ 1º - Por serem efetivos, por força do "I" do inc. II, do art. 1º, da Lei Complementar n. 64/1990 e também da jurisprudência do TSE (Ac. de 7.3.2017 no AgR-REspe nº 19047, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho; no mesmo sentido o Ac. de 2.4.2013 no AgR-REspe 82074, rel. Min. Henrique Neves da Silva.), a desincompatibilização desses servidores será por licença remunerada.

§ 2º - Caso o servidor não se confirme candidato após convenções e registros eleitorais respectivos, deverá retornar aos serviços públicos; do mesmo modo se aplicando, caso, no curso da



MUNICIPIO DE SILVIANÓPOLIS

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

campanha, venha a desistir da candidatura, sob pena de ressarcimento ao erário e penas disciplinares respectivas.

Art. 2º - Por serem **servidores comissionados** e para fins de desincompatibilização, exonera-se os servidores:

1. RITA DE CASSIA CASTRO;
2. LUIS FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS.

§ 1º - Por serem comissionados, por força do art. 1º, III, b, 3 e 4 da Lei Complementar nº 64/90 e também da jurisprudência do TSE (Ac. de 22.11.2016 no REspe nº 21776, rel. Min. Luciana Lóssio.), a desincompatibilização desses servidores será por exoneração, sem remuneração, portanto.

Art. 3º - Por serem **conselheiros tutelares** e para fins de desincompatibilização, concede-se licença aos servidores:

1. ANA CAROLINA BERALDO ALMEIDA;
2. ROSANA CRISTINA DE SOUZA;
3. KARINA CARNEIRO E CASTRO.

§ 1º - Por serem conselheiros tutelares, por força do art. 1º, II, I, c.c. IV, a, da LC nº 64/90 e também da jurisprudência do TSE (Ac. de 27.9.2000 no REspe nº 16878, rel. Min. Nelson Jobim.), a desincompatibilização desses servidores será por licença, sem remuneração, tendo em vista que a legislação municipal não prevê nada em particular para eles garantindo a remuneração.

§ 2º - Encaminhe-se a presente Portaria para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local para os devidos registros e procedimentos para atuação de suplentes enquanto durar a licença.

Art. 4º - Por serem **contratados temporários** e para fins de desincompatibilização, rescinda-se o contrato dos temporários:

1. CLECIO FERNANDES;
2. DEGIANE DOMINGUES DA SILVA.

§ 1º - Por serem contratados temporários, por força do art. 1º, II I, da Lei Complementar nº 64/90 e também da jurisprudência



MUNICIPIO DE SILVIANÓPOLIS

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

do TSE (Ac de 19.12.2016 no REspe nº 17178, rel. Min. Henrique Neves e Ac. de 23.9.2014 no REspe nº 72793, rel. Min. Luciana Lóssio, red. designado Min. Dias Toffoli; no mesmo sentido o Ac de 20.9.2004 no AgR-REspe nº 22708, rel. Min. Carlos Velloso.), a desincompatibilização desses contratados será por rescisão do contrato de trabalho, sem, portanto, haver remuneração pelo período.

§ 2º - Dê-se baixa dos respectivos contratos, conforme requerimento dos referidos contratados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário; devendo-se os referidos agentes também a partir desta data se afastarem de fato das funções.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Silvianópolis, MG, 14 de agosto de 2020.

x Vitor Nery de Moraes
VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal